



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº881

Autoriza doação de terreno

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma da Lei Orgânica, a doar à "Tenda Espírita Nossa Senhora da Glória", com se de nesta cidade, um terreno situado na parte mais alta da rua Maranhão, na base da Serra de São Domingos.

§ Único - O terreno mede 256,50 m² (duzentos e cinquenta e seis metros e meio, quadrados) e mede 28,50 metros lineares, na rua Maranhão, 18,00 na rua Goiás, e 33,00 no barranco da referida Serra de São Domingos.

Art. 2º - A doação está condicionada à cláusula de reversão, uma vez se extinga aquela entidade donatária ou não cumpra com as suas finalidades de caridade cristã, e bem assim se a obra não for iniciada dentro de 2 anos.

Art. 3º - Esta lei, revogando as anteriores no mesmo propósito e visando ao mesmo local, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 5 de maio de 1961.

David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal